

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI N° 1.230/2.001

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2002 à 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL do Município de Pirai do Sul, para o período de 2002 à 2005, constituído do ANEXO 1, constante desta Lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Programa anual.

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, bem como, incluir ou excluir Programas contemplados no Plano Plurianual, procurando compatibilizar a Despesa com a Receita estimada em cada exercício, devendo sempre indicar os recursos necessários para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações introduzidas no Plano Plurianual serão feitas através de Ante-Projeto de Lei, encaminhado anualmente ao Legislativo, antes da elaboração da LDO, ou durante o exercício de execução do Orçamento, através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, se necessário.

Art° 4° - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal